



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5417, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial (CIG-PBF/CadÚnico/VSA) no Município de Caçapava/SP.



Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família, e a necessidade de articulação intersetorial para o aprimoramento da gestão descentralizada do SUAS e dos programas de transferência de renda,

DECRETA

Art. 1º Fica criada a **Comissão Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial (CIG-PBF/CadÚnico/VSA)**, de caráter consultivo, com o objetivo de ações articuladas integradas entre as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e Direitos Humanos.

Art. 2º Compete à CIG-PBF/CadÚnico/VSA:

I - Monitorar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas de saúde e educação;

II - Analisar os relatórios de diagnóstico socioterritorial produzidos pela Vigilância Socioassistencial, identificando vazios de proteção social;

III - Propor estratégias conjuntas de busca ativa para qualificação do Cadastro Único e acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades;

IV - Articulação de fluxos de atendimento entre os equipamentos da rede socioassistencial (CRAS e CREAS), as unidades de Atenção Primária à Saúde (ESF/UBS) e as unidades escolares da rede de ensino, visando a integralidade do acompanhamento das famílias;



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

V - Avaliar periodicamente os indicadores de gestão do IGD (Índice de Gestão Descentralizada) para o aprimoramento da eficiência administrativa.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes das seguintes pastas:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os membros da comissão e seus respectivos suplentes serão designados por meio de Portaria específica, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada Bimestre, ou extraordinariamente por convocação da Coordenação do Cadastro Único.

§ 1º As reuniões serão registradas em **Ata própria**, contendo os temas envolvidos, as pactuações realizadas e o cronograma de ações.

§ 2º As deliberações da comissão deverão subsidiar a formulação do Plano Municipal de Ação do SUAS.

§ 3º Os dados e indicadores produzidos ou analisados pela Comissão serão integrados aos monitoramentos realizados pela Vigilância Socioassistencial (VSA), com o objetivo de compor diagnósticos socioterritoriais, identificar vazios de proteção social e orientar o planejamento estratégico das políticas públicas municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 16 de julho de 2026.

YAN LOPES DE
ALMEIDA:
46153491812

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Intervenor, OU=07644655000106, OU=ICP-SignatárioID
Módulo: CN=YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura
Fonte: Documento
Localização: Caçapava
Data: 2026-07-16 12:22:29
Foxit Reader Versão: 9.7.1

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

